



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2024 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS - PROGRAMA ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA NORTE E NORDESTE | MANUEL QUERINO - IFCE *CAMPUS* SOBRAL E *CAMPUS* PARACURU

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 238/GAB/REITORIA, de 1º de Março de 2021, conjuntamente com a PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO, Coordenadoria de Extensão - *Campus* SOBRAL e a Coordenação Adjunto Local, nomeado por meio da PORTARIA Nº 3301/GABR/REITORIA, DE 04 DE JUNHO DE 2024, em conformidade com a [INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024](#), [Portaria MTP nº 4.198, de 19 de dezembro de 2022](#), [Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021](#), [Norma de Execução nº 113, de 14 de outubro de 2019](#), [PORTARIA MTE Nº 3.222, DE 21 DE AGOSTO DE 2023](#), [PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 SETEC/MEC](#) e a [Resolução CONSEPE/IFBA 07/201](#), faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de **11 a 21 de julho de 2024**, as inscrições no Processo de Seleção Simplificado para ingresso no curso de Extensão **Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários**, ofertado na **modalidade presencial**, no âmbito do "Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste | Manuel Querino".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura do Processo de Seleção Simplificado para ingresso no curso de Extensão **Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários**, ofertado na **modalidade presencial**, no âmbito do Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino.
- 1.2. O processo seletivo dessa Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino, a que se refere este Edital, será gerido pelo Coordenadora Adjunta Local, em articulação com a Coordenação Geral do Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino.
- 1.3. O processo seletivo Simplificado será conduzido pela Coordenadora Adjunta Local do Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino.
- 1.4. A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:
 - a) 1ª Etapa - Análise documental;
 - b) 2ª Etapa - Análise do questionário de perfil dos estudantes preenchido no ato da inscrição (Anexo III).
- 1.5. O quantitativo de vagas, horário e valor da hora/aula constam na item 2.7 deste edital.
- 1.6. Este edital e todas as publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no site <https://ifce.edu.br/sobral> e <https://ifce.edu.br/paracuru>, sendo de inteira responsabilidade do candidato/a o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

- 2.1. A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico. O candidato deverá acessar o link on-line, e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios em formato PDF no período das **00h00min do dia 16 de julho de 2024 às 23h59min do dia 21 de julho de 2024**.
- 2.2. São documentos exigidos para a efetivação da inscrição:
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de endereço com CEP ou Autodeclaração de Endereço Residencial (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;

- d) Uma foto 3x4;
- e) Formulário de Inscrição preenchido;
- f) Comprovante de Renda Familiar;
- g) O Formulário de Perfil dos Estudantes, constante no (Anexo III), devidamente preenchido por meio eletrônico.

2.2.1. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE - *Campus* Sobral e *Campus* Paracuru, nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.3. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição, e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

2.4. O IFCE - *Campus* Sobral e *Campus* Paracuru não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

2.5. As informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: extensao.sobral@ifce.edu.br.

2.6. Serão ofertados Cursos de **Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários** compreendendo os públicos alvos:

- a) Trabalhadores e trabalhadoras vinculados a empreendimentos econômico-solidários, formalizados ou não, a exemplo de grupos informais, associações, cooperativas, coletivos urbanos e rurais;
- b) Jovens;
- c) População Negra;
- d) Mulheres;
- e) Povos e comunidades tradicionais e originárias;
- f) Pessoas com Deficiência - PCD;
- g) População idosas;
- h) População LGBTQIA++;
- i) Atender o público Cadastrado nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- j) Público Geral.

2.7. A inscrição no presente processo seletivo dará direito ao candidato a concorrer a uma vaga disponível conforme o quadro seguinte:

CAMPUS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	VAGAS	CURSO	TURNO	VALOR DO AUXÍLIO/HORA AULA
SOBRAL	https://forms.gle/dMKRPAtMSyKytMLPA	40	CURSO GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS	Tarde	R\$ 6,00
PARACURU	https://forms.gle/dMKRPAtMSyKytMLPA	40	CURSO GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS	Tarde	R\$ 6,00
TOTAL DE VAGAS	80				

2.8. Serão reservadas 2 vagas (5%) por turma para candidatos (as) "Pessoa com Deficiência" (PCD), em conformidade com:

- a) [Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), que "*dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências*";
- b) [Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), que "*Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio*" e;
- c) [Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), que "*Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012*", com suas respectivas

alterações.

d) Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.8.0.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário:

a) Apresentar um laudo médico, emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS);

b) O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.

3. DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO OFERTADO

3.1. Matriz Curricular do Curso de Formação Inicial e Continuada "**Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários**":

Módulo BÁSICO	Carga Horária
I - Comunicação Multifuncional para Empreendimentos Econômicos Solidários	20h
II - Sustentabilidade e Ética Laboral na Economia Solidária	20h
Módulo PROFISSIONAL	Carga Horária
I - Fundamentos da Economia Solidária	40h
II - Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários	40h
III - Comunicação e Marketing em Economia Solidária	40h
IV - Gestão Financeira e Acesso a Políticas Públicas	40h

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação deverá ser apresentada utilizando-se do (Anexo I), e deverão ser encaminhados com assunto intitulado "Impugnação de Edital", para o e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 10 deste Edital.

4.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Coordenadora Adjunta Local que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

4.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas a primeira estabelecida é a inscrição e a submissão dos documentos no link disponibilizado Formulário de Inscrição - Alunos Bolsistas - 04/2024 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE: <https://forms.gle/dMKRPAtMSyKytMLPA>, referenciado no cronograma previsto no item 10, conforme o Anexo III, segunda etapa análise do questionário de perfil dos estudantes realizadas também por meios dos dados lançados no link disponibilizado no início deste item e conforme Anexo III.

5.2. A seleção será realizada pela Coordenadora Adjunta Local, nomeada por meio da [PORTARIA Nº 3848/GABR/REITORIA, DE 02 DE JULHO DE 2024](#), utilizando o barema constante no (Anexo IV), a partir das respostas do questionário para ordem de classificação.

5.3. Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente de pontuação.

5.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o Barema do Anexo IV):

a) Candidato/a com maior pontuação no critério Empreendimentos econômicos solidários;

b) Candidato/a com maior pontuação no critério Engajamento comunitário;

c) Candidato/a com maior pontuação no critério Habilidade Básica em Economia Solidária;

5.5. Será realizado um cadastro de reserva dos/as candidatos/as, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

5.6. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo candidatos/as selecionados e o Cadastro de Reserva.

5.7. A impugnação contra o Resultado Preliminar deverá ser apresentados utilizando-se do Anexo II, e deverão ser encaminhados com assunto intitulado "Impugnação contra o Resultado Preliminar", para o e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 10.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Após publicação da convocação para matrícula, os/as candidatos/as estarão automaticamente matriculados no curso.
- 6.1.1. É necessário confirmar a matrícula, o/a estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pelo próximo da lista, estas serão disponibilizadas para os candidatos constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contemplados, seguindo a ordem de classificação.
- 6.2. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo (05 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pelo Coordenador Adjunto local do Programa EcoSol Norte e Nordeste.

7. DAS AULAS

- 7.1. O curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no endereço conforme informado no item 2.7.
- 7.2. O curso terá duração de aproximadamente quatro meses com previsão de início em agosto de 2024 e término em novembro de 2024.
- 7.3. A periodicidade das aulas será de 05 dias na semana.
- 7.4. É de responsabilidade do/a candidato/a, no ato da inscrição, escolher à qual turma pretende se candidatar.
- 7.5. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

8. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

- 8.1. Em observância aos parâmetros estabelecidos na [INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024](#), na [Norma de Execução nº 113, de 14 de outubro de 2019](#) e na [Portaria do MTE nº 3.222, de 21 de agosto de 2023](#), que prevê auxílio para alimentação e transporte aos estudantes de Cursos FIC ofertados pelo Bolsa-Formação e, atendendo à condição do Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste | Manuel Querino que prevê o pagamento deste auxílio, os estudantes selecionados e matriculados, que estejam cursando as aulas regularmente dos cursos de Formação Inicial e Continuada em **Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários** ofertado pelo IFCE *Campus Sobral* e *Campus Paracuru*, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no **valor de R\$ 6,00 a hora/aula**.
- 8.2. O pagamento desse auxílio será financiado pelo Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino, dar-se-á por meio da Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP durante o período da oferta do curso.
- 8.3. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

9. DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso, com conceito aprovado, será conferido a aluno o certificado do Curso de Formação Inicial e Continuada **Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários** na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com carga horária de 200 horas.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	12 de julho de 2024	https://ifce.edu.br/sobral https://ifce.edu.br/paracuru
Impugnação do edital	13 de julho de 2024	extensao.sobral@ifce.edu.br
Publicação da versão final do Edital	15 de julho de 2024	https://ifce.edu.br/sobral https://ifce.edu.br/paracuru

Inscrições	16 à 21 de julho de 2024	Formulário de Inscrição através do link online: Formulário de Inscrição - Alunos Bolsistas - 04/2024 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE: https://forms.gle/dMKRPAtMSyKytMLPA
Resultado Preliminar	23 de julho de 2024	https://ifce.edu.br/sobral https://ifce.edu.br/paracuru
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	24 de julho de 2024	extensao.sobral@ifce.edu.br
Resultado da análise de recurso contra o Resultado Preliminar	25 de julho de 2024	https://ifce.edu.br/sobral https://ifce.edu.br/paracuru
Resultado Final	26 de julho de 2024	https://ifce.edu.br/sobral https://ifce.edu.br/paracuru
Início das aulas	01 de agosto de 2024	IFCE <i>campus</i> Sobral IFCE <i>campus</i> Paracuru

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as as informações prestadas no ato da inscrição.

11.2. A impugnação do edital deverá ser apresentados utilizando-se do (Anexo I), e deverão ser encaminhados com assunto intitulado “Impugnação de Edital”, para o e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 10.

11.3. A impugnação contra o Resultado Preliminar deverá ser apresentados utilizando-se do (Anexo II), e deverão ser encaminhados com assunto intitulado “Impugnação contra o Resultado Preliminar”, para o e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 10.

11.3.1. Os recursos terão início às 00h00 do primeiro dia e findarão às 23h59min do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no item 10.

11.3.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidato/a ou pelo representante legal.

11.4. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

11.5. O estudante fará jus à certificação do Curso de Formação Inicial e Continuada de **Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários**, nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do curso em que está inscrito/a.

11.6. O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste | Manuel Querino, não sendo cobrada nenhuma taxa para o estudante inscrito e/ou matriculado.

11.7. Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento à Coordenadora Adjunta Local, onde estiver matriculado.

11.8. O/a estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituído pelo próximo da lista.

11.9. Será considerado desistente o/a estudante que se ausentar sem justificativa por 05 (cinco) dias consecutivos das aulas.

11.10. A gestão do Edital ficará a cargo da Coordenadora Adjunta Local, conjuntamente com a Coordenação Geral do Programa, com a Pró-Reitoria de Extensão e/ou com a Diretoria-Geral do IFCE *Campus* Sobral.

11.11. Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br ou diretamente com a Coordenadora Adjunta Local.

Sobral-CE, 11 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor-Geral | IFCE - *Campus* Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 11/07/2024, às 17:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6277923** e o código CRC **4A197E9C**.